

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019.**

Dispõe sobre a chamada pública para a concessão de apoio com serviços de sonorização, iluminação, palco, tablado, banheiros químicos e equipamentos similares, aos festivais folclóricos, arraiais, quermesses e demais eventos que ocorrerão por ocasião do período das festividades folclóricas, realizados durante os meses de maio a setembro de 2019, nos termos estabelecidos neste Edital.

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT torna público, com fundamento no art. 215 da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, artigo Art. 331 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n. 25 de 31 de julho de 2013, Portaria n. 0207/2014 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, que dispõe acerca da realização de Grandes Eventos, Lei 2.214/2011, regulamentada pelo Decreto 4.047/2018 de 03.04.2018, Lei Orçamentária Anual de 2019, torna publica o presente chamamento visando a concessão de suporte a eventos que ocorrerão por ocasião dos festejos folclóricos ou eventos similares realizados entre os meses de maio a setembro de 2019.

A presente chamada pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas na LEI DELEGADA Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2013, que cria na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em especial:

I – coordenar e executar políticas públicas na área de Cultura, Turismo e Eventos;

II – coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos;

III – impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer critérios à concessão de apoio com serviços de sonorização, iluminação, palco, tablado, banheiros químicos e equipamentos similares, para até 110 (cento e dez) eventos que ocorrerão por ocasião dos festejos folclóricos ou eventos similares realizados entre os meses de maio a setembro de 2019, sejam eles arraiais, quermesses, festivais folclóricos e demais eventos que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no Município de Manaus, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2. Visa ainda atender as demandas de eventos realizados pela população, seus representantes, movimentos sociais, e outros, que ocorram no período de festividades folclóricas, abertos ao público, sem fins estritamente comerciais e/ou lucrativos.

### 2. DA PROPOSTA

2.1. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta ao apoio previsto neste Edital.

2.2. As propostas deverão ser compostas de:

2.2.1. Ofício solicitando ao Diretor Presidente desta Fundação, apoio ao evento, contendo obrigatoriamente: data de realização do evento, endereço completo do local do evento (informando a zona da cidade, nome da rua, número, bairro e ponto de referência), horário de início e término, nome e contatos telefônicos do proponente responsável pelo evento;

2.2.2. Cópia da documentação do proponente responsável do evento, sendo: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (considera-se atualizado o comprovante que date de, no máximo, 3 meses anteriores a apresentação do mesmo), especificamente comprovantes referentes a contas de consumo do imóvel onde reside; caso o comprovante seja em nome de terceiro deverá ser apresentada declaração do proprietário de

que o proponente reside no imóvel, acompanhada de cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia), conforme previsto no artigo segundo e seus incisos da Lei 12.037 de 2019.

2.2.3. Documento de comprovação: declaração (acompanhada do documento de identificação civil), ata, estatuto ou outros documentos, desde que identificados para esta finalidade, que comprovem que o proponente é o representante do evento proposto;

2.2.4. Formulário preenchido, conforme anexo deste Edital e disponível no sítio da MANAUSCULT na internet (<http://manauscult.manaus.am.gov.br/>), contendo obrigatoriamente:

2.2.4.1. Histórico do evento, que descreva, no mínimo, a origem e edições anteriores.

2.2.4.2. Portfólio que comprove as edições anteriores e participação de público. Deve obrigatoriamente conter informações com referências passíveis de comprovação, verificação e/ou data.

2.2.4.3. Proposta contendo descrição detalhada do evento, com layout indicando espaços - croqui, estruturas e equipamentos, proposta de programação e atividades, estimativa de público e outros.

2.2.4.4. Propostas/ações de redução de impactos sociais e ambientais, definindo as atividades a serem realizadas para prevenir todo e qualquer tipo de impacto que o evento possa causar.

2.2.4.5. Assinatura do proponente responsável do evento.

2.2.4.6. Documentação que comprove legalmente todas as informações contidas no formulário. Pode ser composta por declarações, autorizações para realização do evento em anos anteriores e afins, desde que contenham o nome da entidade, e/ou nome do evento, e/ou nome do responsável, bem como, identificação e telefones do expedidor.

2.2.5. As propostas, contendo todos os documentos supracitados, obrigatoriamente impressas em papel sulfite A4, grampeadas, na ordem descrita no item 2.2.4 e subitens, em envelope lacrado e identificado, sem encadernação, deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, no prazo compreendido entre a data de publicação deste Edital até o dia 20 de março de 2019, das 08h00 as 17h00.

2.2.6. Não existe limite de páginas para preenchimento e apresentação do mesmo, ficando sob responsabilidade do proponente.

2.2.7. Apenas as informações constantes no formulário e anexos referenciados no mesmo, e contidos na proposta, serão consideradas na avaliação das propostas;

2.2.8. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é do proponente.

2.2.9. Propostas que não forem apresentadas no formato solicitado ou que não apresentem qualquer um dos documentos previstos no item 2, serão inabilitadas.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (PARA A CONCESSÃO DE SUPORTE)

3.1. Serão considerados elegíveis, passíveis de avaliação e habilitadas para o recebimento de suporte e apoio com estrutura para realização do evento, atendendo ao orçamento e quantidade de itens previstos neste edital, as propostas que:

3.1.1. Apresentarem proposta completa e documentos previstos neste edital nos prazos estabelecidos.

3.1.2. Comprovarem interesse público e participação popular que justifique o investimento de recursos públicos através da disponibilização de apoio, bem como o porte da estrutura do apoio solicitado (grande, médio ou pequeno porte).

3.1.3. Comprovarem a realização do evento há, pelo menos, 04 (quatro) edições anteriores;

3.1.4. Apresentarem propostas e ações de redução de impactos sociais e ambientais, bem como garantia de direitos, como por exemplo, campanhas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, ou combate a violência contra crianças, adolescentes e afins ou de preservação ambiental. Estabelecendo ainda, objetiva e comprovadamente de que forma o evento contribui para a população da área onde é realizado, bem como para a cidade de Manaus.

3.1.5. O evento previsto ocorra dentro dos prazos estabelecidos neste Edital no item 7.

3.2. As propostas serão analisadas por comissão técnica composta por 03 (três) colaboradores e servidores da MANAUSCULT, a serem definidos pelo Diretor-Presidente da Fundação, e designados através de portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão selecionadas as propostas que atenderem os critérios acima e tiverem as maiores pontuações atribuídas pela comissão técnica, até o número de eventos previsto neste Edital.

3.3. A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios onde cada item terá uma nota específica, totalizando até 100 (cem) pontos:

3.3.1. Interesse Público e Participação Popular (0 – 35);

3.3.2. Histórico (0 – 15);

3.3.3. Impacto social e relevância cultural (0 - 10);

3.3.4. Portfólio e comprovação de tempo de realização (0 - 40);

3.4. A Comissão Técnica atribuirá, em consenso, uma única nota para cada critério de análise da proposta, sendo esta de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolada na **MANAUSCULT**. Em caso de empate será considerado a maior nota no item “3.3.1”, “Interesse Público e Participação Popular” como critério de desempate. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas dos itens subsequentes até que haja desempate. Não o havendo, o mesmo será definido pela Comissão Técnica.

3.5. Será considerado como nota mínima para classificação o total de 30 (trinta) pontos. As propostas que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente desclassificadas.

3.6. Em caso de apresentação de propostas em duplicidade por proponente um mesmo evento. A comissão analisará os documentos previstos no item 2.2.3 para que se verifique a legitimidade das informações com afirmação de autoria/posse de direitos sobre o evento. Em caso de não solução da duplicidade ambas serão desclassificadas.

#### 4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não serão atendidos eventos que:

4.1.1. Apresentem proposta ou evento fora do prazo estabelecido neste Edital;

4.1.2. Apresentem proposta incompleta ou em formato distinto do previsto neste edital, seja pela ausência de documentos ou preenchimento incompleto do formulário anexo, conforme o item 2 deste Edital

4.1.3. Eventos promovidos e/ ou organizados por outras unidades gestoras da administração direta ou indireta do poder executivo municipal, salvo autoriza expresso do Prefeito Municipal de Manaus;

4.1.4. Eventos solicitados através dos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Manaus ou dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pois só serão atendidos através de emendas e orçamentos específicos das respectivas casas;

4.1.5. Festivais, quermesses, arraiais e eventos similares que ocorram por ocasião do período de festividades folclóricas que não atendam aos critérios estabelecidos para participação neste edital, ou que não apresentem documentação comprobatória de atendimento aos mesmos;

4.1.6. Duplicidade de propostas apresentadas por um mesmo proponente ou por proponentes diferentes;

4.1.7. Iniciativas que restrinjam a participação mediante a necessidade de pagamento de qualquer espécie, com ou sem fins lucrativos, mesmo que filantrópicas<sup>1</sup>.

4.1.8. Eventos com tempo de realização inferior ao exigido no item 3.1.3.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

5.1. Assinatura e cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e no Termo de Compromisso para Concessão de Apoio, que definirá as obrigações do proponente, entre elas:

5.2. Os custos relativos ao pagamento do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD.

5.3. Quaisquer outros ônus trabalhistas, previdenciários ou judiciais decorrentes da realização do evento.

5.4. Quaisquer ônus relativos ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e serviço de esgoto, decorrentes da realização do evento.

5.5. A obtenção das autorizações e apresentação das mesmas à MANAUSCULT no prazo de, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento:

5.5.1. Polícia Militar do Estado do Amazonas;

5.5.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5.5.3. Superintendência Municipal de Transportes Urbanos;

5.5.4. Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS;

5.5.5. Departamento de Vigilância Sanitária da SEMSA – DVISA;

<sup>1</sup> Considera-se como pagamento a venda de ingressos; a cobrança de couvert; a venda de abadás, camisetas, turris e similares e; a doação de gêneros alimentícios, medicamentos, roupas, remédios e qualquer outro item destinado à ajuda humanitária, ressalvados os que mesmo com a comercialização não ajudem a participação da população que por ventura não adquirir os itens supracitados;

5.5.6. Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas;

5.5.7. Secretaria Municipal de Limpeza – SEMULSP;

5.5.8. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

5.5.9. Autorização do órgão/instituição responsável pelo local, quando o evento proposto for realizado em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras, campos e afins;

5.5.10. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para realização do evento;

5.5.11. Cópia de Ofício, protocolado no Conselho Tutelar da zona correspondente, informando sobre a realização do evento e solicitando a presença de Conselheiros Tutelares, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

5.6. Nota fiscal e extintores de incêndio são de responsabilidade do proponente, bem como, a contratação de empresa de segurança privada e bombeiros civis;

5.7. Caso o responsável não apresente estas documentações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento, a proposta será desabilitada imediata e irreversivelmente.

#### 6. DO SUPORTE E APOIO

6.1. O suporte e apoio a serem oferecidos através deste edital será atendida através de contratos celebrados por esta Fundação, utilizando recursos previstos no orçamento de 2019, Programa de Trabalho 13.392.0084.2119 – Apoio ao Festival Folclórico realizado na cidade de Manaus, Fonte do Recurso 100 e Natureza de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, totalizando o valor de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

6.2. O valor previsto refere-se ao apoio com serviços de sonorização, iluminação, palco, tablado, banheiros químicos e equipamentos similares, aos festivais folclóricos, arraiais, quermesses e demais eventos a até 110 (cento e dez) eventos que ocorram por ocasião do período de festividades folclóricas.

6.3. Os eventos selecionados nas propostas apresentadas serão apoiados nas categorias abaixo:

6.3.1. Tipo 1 – 01 (uma) diária de serviços de estrutura;

6.3.2. Tipo 2 – 03 (três) diárias de serviços de estrutura;

6.3.3. Tipo 3 – 06 (seis) diárias de serviços de estrutura;

6.3.4. Tipo 4 – 09 (nove) diárias de serviço de estrutura;

6.4. O enquadramento dos eventos selecionados nas categorias acima descritas será informado pelo proponente responsável pelo evento, podendo ser alterado pela Comissão Técnica, de acordo com o interesse público e participação popular do evento, comprovados na proposta apresentada.

6.5. A definição das categorias supracitadas também ocorrerá respeitando a disponibilidade orçamentária desta Fundação, bem como a capacidade técnica de montagem de eventos por dia e o limite operacional dos fornecedores. Caso a proposta selecionada ocorra em período com grande volume de eventos ocorrendo concomitantemente, esta Fundação se reservará ao direito de alterar a data de realização do projeto.

6.6. Os itens de apoio serão indicados pelo proponente responsável pelo projeto, mas, esta Fundação se reservará ao direito de definir os itens que serão cedidos de acordo com o interesse público, participação popular, bem como, análise técnica, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional dos fornecedores de execução. Estas alterações serão informadas aos proponentes e responsáveis com antecedência.

6.7. As datas de realização serão indicadas pelos proponentes, mas, esta Fundação se reserva ao direito de modificar as datas de realização, caso não seja possível atender a todos os eventos, devido a questões técnicas, estruturais e logísticas, bem como, por falta de capacidade operacional dos fornecedores licitados e contratados para execução dos serviços.

#### 7. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas.	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.
Prazo para impugnação do Edital, em atendimento ao § 1º do Artigo 41, da Lei 8.666/93.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8.666/93.
Prazo final para apresentação de propostas.	20 de março de 2019.
Resultado Preliminar	25 de março de 2019.
Prazo para apresentação de recursos, em atendimento ao Artigo 109, I, da Lei 8.666/93.	Artigo 109, I, da Lei 8.666/93.
Resultado final e Homologação.	03 de abril de 2019
Período de realização dos eventos.	31 de maio a 01 de setembro de 2019.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

8.2. O resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus e sitio da MANAUSCULT na internet.

8.3. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

8.4. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

8.5. A solicitação de alteração de qualquer informação sobre o evento a ser apoiado, como local ou data do evento, constante em proposta aprovada pela Comissão Técnica, deverá ser submetida formalmente, através do protocolo de solicitação, com 15 dias antes da realização do evento para análise da diretoria de eventos da MANAUSCULT, que irá deferir ou não as mesmas.

8.6. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela MANAUSCULT.

8.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

8.8. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de março de 2019.

  
**BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA**  
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e  
 Eventos- MANAUSCULT.

### ANEXO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2019 FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS	
Nome do Evento	
Responsável (Proponente)	
Endereço com ponto de referencia	
Medidas do local de realização (Rua, Praça, Campo ou outros)	
Tema	
Data de Realização	
Horário de início	
Horário de término	
Categoria / quantidade de diárias solicitadas	( ) Tipo 01 – 01 Diária ( ) Tipo 02 – 03 Diárias ( ) Tipo 03 – 06 Diárias ( ) Tipo 04 – 09 Diárias
Obs.: Este item pode não ser atendido na sua totalidade	
Itens pretendidos	
Obs.: Este item pode não ser atendido na sua totalidade	
E-mail	Telefones
Informações sobre o Evento	
HISTÓRICO	
Relato sobre a concepção do evento, suas edições iniciais, como ocorreu a organização popular para realização do mesmo em sua primeira edição, de que formas as edições posteriores se modificaram. Deve obrigatoriamente responder a questionamentos como: De onde surgiu? Porque utiliza este formato e nome? Como a participação popular se modificou no decorrer do tempo, tanto na organização quanto participação do evento?	
PORTFÓLIO	
Espaço para a apresentação de recortes de jornais, matérias retiradas da internet ou de rede sociais (obrigatoriamente através da captura de imagens dos referidos sites), fotografias com referencias históricas objetivas que identifiquem a data em que foram realizadas, de forma a comprovar a realização de edições anteriores do evento, bem como a participação de público. Também podem ser anexadas a este formulário declarações e/ou certidões autenticadas de instituições que comprovem a realização de edições anteriores do evento. Este item do formulário se configura como a comprovação documental das informações apresentadas no item anterior – Histórico.	

PROPOSTA
Deve conter obrigatoriamente a descrição do evento, o conceito que envolve a realização do mesmo, bem como a representação gráfica do layout – croqui do espaço e estrutura que pretende ser utilizada no evento, identificando os itens solicitados através do Edital.
IMPACTOS
O evento possui propostas de redução de impactos, sejam eles ambientais e/ou sociais, como o descarte adequado dos resíduos gerados e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, ou campanhas preventivas de saúde? Quais são estas ações? Apresente comprovações das mesmas e, caso tenham sido realizadas em edições anteriores, comprovações de ações anteriores.
Observações gerais sobre o preenchimento deste formulário: Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo, ficando sob responsabilidade do proponente; As informações constantes em cada item tem o papel de orientar o proponente no preenchimento do mesmo, não devendo constar na proposta a ser apresentada; Apenas as informações constantes neste formulário e anexos referenciados no mesmo serão consideradas na avaliação das propostas; A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é do proponente.
ASSINATURA DO PROPONENTE
/ / / Local e Data
Assinatura do Proponente e Nome do proponente por extenso.

### FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS”

#### PORTARIA Nº 014/2019-FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”, no exercício das atribuições e competências que lhe conferem o artigo 128, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus e o Decreto Municipal de 16 de janeiro de 2018, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 2.298, de 19 de março de 2018, que alterou a Lei nº 1.520, de 13 de outubro de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 047, de 29 de junho de 2017, que estabelece a carga horária semanal de 30 (trinta) horas para os servidores estatutários, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de março de 2019.

  
**MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**  
 DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
 IDOSO “DR. THOMAS”

Consulte o DOM pela Internet  
 clicando em Diário Oficial  
[www.manaus.am.gov.br](http://www.manaus.am.gov.br)

